DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 07 DE JULHO DE 2016 - D.O. 15.07.16.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Susta os efeitos do art. 68 do Decreto nº 420, de 05 de fevereiro de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso VI, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do art. 68 do Decreto nº 420/2016, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural – CAR e a Regularização Ambiental de imóveis rurais, implanta o Programa de Regularização Ambiental - PRA no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de julho de 2016.

Presidente	-	as) Dep. Guilherme Maluf
1º Secretário	-	as) Dep. Nininho
2º Secretário	-	as) Dep. Wagner Ramos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.